

Vanildo da Silva Pamplona	680201	ARE	4,9,14,19,24 e 29	06
Marcus Aurélio Souza Cruz	91522455-1	ARE	5,10,15,20,25 e 30	06
Luciana Elisa Miranda Lopes	91144831	ARE	5,10,15,20,25 e 30	06
Nilton Sandro Braga de Farias	91378822	ARE	5,10,15,20,25 e 30	06

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2021.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE ADESAO

(PROCESSO SEI Nº 0715.004307.00061/2021-04 – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 323/2020 – superintendência estadual de licitações – Supel/ro.

Considerando as informações que constam do PROCESSO SEI Nº 0715.004307.00061/2021-04;

Considerando a autorização dada pelo órgão gerenciador para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 345/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 323/2020, cujo órgão gerenciador é a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa: OI S/A, através da resposta ao OFÍCIO Nº 2562/2021/SEFAZ de 26 de julho de 2021.

Resolve a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, tornar pública a sua adesão à referida Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestar serviço de link dedicado de internet, de acordo com o descrito abaixo.

Ata de Registro de Preços nº 345/2020				
Pregão Eletrônico Nº 323/2020				
Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO				
Fornecedor Registrado: OI S/A				
Item da Ata	Descrição/Especificação	Qtd	Valor	
			Mensal	Anual
01	Link de acesso à internet dedicado, na velocidade de 300 Mbps.	01	R\$ 5.543,53	R\$ 66.522,36
02	Serviço de Proteção contra ataques DDOS.	01	R\$ 2.115,55	R\$ 25.386,60
03	Solução de Segurança de Perímetro gerenciado para o link de 300 Mbps.	01	R\$ 23.486,75	R\$ 281.841,00
TOTAL			R\$ 31.145,83	R\$ 373.749,96

Rio Branco/Acre, 02 de dezembro de 2021.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA E PELA EMPRESA OI S/A, O SENHOR ÁVNER ANDRADE DE SOUSA.

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 262, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI: 0040.012751.00013/2020-14

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 059/2021, firmado com a empresa TL ENGENHARIA - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a conclusão dos serviços remanescentes e necessários para dar funcionalidade ao objeto descrito no Termo de Compromisso nº 350.961-29/2011. para a execução dos serviços de saneamento integrado nos bairros: Placas e Ouricuri, no município de Rio Branco - Acre.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Augusto Masson Moniz de Assis, CREA Nº 9325 - D/AC, Matrícula nº 18848;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Engª Civil Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA Nº 8320 D/AC, Matrícula nº 9181954;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Leandro de Melo Assis, CREA Nº 9633/D-AC, Matrícula nº 9214488-2;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

VIII - Fiscal: Engenheiro Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA Nº 15.518 D/MS, Matrícula nº 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021